AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.403.249 - PE (2018/0311593-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SÉRGIO KUKINA**
AGRAVANTE	:	DILSON PESSOA DE LIMA
ADVOGADO	:	ROSEMAR ANGELO MELO - PE001884
AGRAVADO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO

A Vice-Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por meio da decisão de fls. 474, após juízo de conformação com o RE 870.947/SE, assinalou que, "Quanto às demais matérias, verifico que estão pendentes de apreciação os Agravos interpostos com fundamento no art. 1.042 do CPC, contra as decisões que inadmitiram os recursos especiais".

No caso, entretanto, às fls. 455 foi prolatada decisão de homologação do pedido de desistência formulado pelo INSS, e a decisão de fls. 463/465 determinou o retorno dos autos ao Tribunal *a quo* a fim de que fosse realizado o juízo de conformação à luz do que decidido nos **RESP. 1.751.667/RS**, **RESP. 1.761.874/SC** e **RESP. 1.766.553/SC**, submetidos ao rito dos recursos repetitivos.

Cediço que, preexistindo ou sobrevindo decisão de afetação, deve o recurso especial ainda não julgado, que tenha por objeto o mesmo tema assim afetado (caso dos presentes autos), retornar ao Tribunal de origem para que nele, uma vez decididos os recursos especiais repetitivos, só então se realize novo juízo de admissibilidade do especial apelo (arts. 1.040 e 1.041).

Importa consignar que o exaurimento da instância para fins de cabimento dos recursos especial e extraordinário depende do juízo de conformação a ser promovido pelas instâncias ordinárias.

Por outro lado, tanto o STF quanto este STJ possuem entendimento tranquilo de que incumbe ao Tribunal de origem, com exclusividade e em caráter definitivo, proferir juízo de adequação do caso concreto ao precedente formado em repercussão geral ou repetitivo.

Retornem, pois, os autos à ilustrada Corte de origem, com as homenagens de estilo, a fim de que se cumpra a decisão de fls. 463/465.

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 7845262C-F286-4867-97B2-F708EBDCC710

Brasília (DF), 31 de março de 2020.

MINISTRO SÉRGIO KUKINA
Relator

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 7845262C-F286-4867-97B2-F708EBDCC710